



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

**PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO JULGAMENTO 2ª CD**

**Comunicamos a decisão (ões) do(s) processo(s) abaixo relacionado(s), julgado(s) na Segunda CD deste TJD no dia 29 de junho:**

- 1) **Processo Nº 016/2020 – DENUNCIADOS- Sobradinho Esporte Clube TIPIFICAÇÃO: Art. 191, I, II, III e 243-G, §1º e 2º, do CBJD.**

**Auditor Relator: Dr. Vinicius Henrique**

**RESULTADO: “julga procedente os termos da denúncia para aplicar multa de R\$1.000,00, com base no art. 191, III do CBJD. Por maioria deixa de aplicar os arts. 243-F, por ser aplicável apenas a pessoa física, e 243-G por entender não haver número considerável de torcedores, mas aplica multa de R\$ 5.000,00 no §2º do art. 243-G, vencido o voto do Auditor Presidente que votava pela absolvição aos artigos 243-F e 243-G. Foi Requerido acórdão.**

Brasília 29 de junho de 2020.

  
BEN HUR FERREIRA CAMPOS  
SECRETÁRIO DO TJD/DF